

Análise Técnica

Assunto: Análise de atestados de capacidade técnica em relação aos itens do Pregão Eletrônico nº 9.2025-038-PMC.

Trata-se de licitação cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos destinados ao fomento das cadeias produtivas da agricultura familiar no Município de Curionópolis/PA, conforme descrito no Edital e Termo de Referência.

1. Empresa JR COM. E REPRES. COMERCIAIS EIRELI

A empresa apresentou atestados referentes ao fornecimento de equipamentos como kit dormitório, itens de higiene pessoal e fatiador de frios. Em sede de diligência, buscou demonstrar a compatibilidade desses objetos com o edital, alegando que os atestados comprovam experiência no fornecimento de bens classificados como equipamentos permanentes, nos termos da Portaria STN nº 448/2002.

A análise indica que, embora os itens não sejam idênticos aos solicitados, o item “fatiador de frios” guarda pertinência com os itens licitados, na medida em que o fornecimento do bem similar evidencia capacidade operacional, atendendo minimamente ao requisito de qualificação técnica previsto no edital, não havendo óbice à habilitação da empresa.

2. Empresa PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA – EPP

A empresa apresentou atestados relativos ao fornecimento de **bomba submersível, caixas plásticas vazadas e aparelhos de purificação de água**. Alegou que tais itens seriam compatíveis com os objetos licitados, em especial os itens 6, 13, 14, 19 e 20.

No entanto, observando-se a descrição dos itens do edital, tem-se que:

- Item 13 – Aerador tipo chafariz, 1CV, monofásico, tensão 127V;
- Item 19 – Comedouro tubular de zinco, 3kg, para aves;
- Item 20 – Bebedouro pendular com válvula azul, plástico, para aves.

Os atestados apresentados não demonstram equivalência técnica ou compatibilidade com esses itens, uma vez que não guardam similaridade com o objeto licitado.

3. Considerações Finais

A exigência de atestados visa assegurar a aptidão técnica mínima para a execução contratual, reduzindo riscos de inexecução.

- A empresa JR COM. E REPRES. COMERCIAIS EIRELI apresentou documentos suficientes para demonstrar experiência relacionada a objetos similares ao licitado, motivo pelo qual deve ser considerada habilitada.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PRODUÇÃO RURAL**



- A empresa PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA não comprovou, por meio dos atestados apresentados, a compatibilidade técnica necessária com os itens licitados, motivo pelo qual deve ser considerada inabilitada para os itens sob análise.

Curionópolis/PA, 02 de setembro de 2025

RODRIGO CRUZ FILGUEIRA
Técnico em Agropecuária
Coordenador da Secretaria de Produção Rural
Portaria nº 645 - SEMAD

